

ARQUIVADO



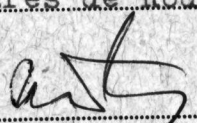
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 308/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autúo a  
presente reclamação apresentada por JOÃO AMAURI DA SILVA  
contra  
SECOR-Serviços Complementares de Rodovias Ltda.  
e CONSTRUTORA SULTEPA S.A.

  
.....  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Férias prop., depós. FGTS e guias de A.M., anot. de  
saída na C.P. Subtotal: Cr\$ 104,40.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 308/72  
Em 21/06/72

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de junho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. JOÃO AMAURI DA SILVA

Carpinteiro, Casado, Brasileira  
(Profissão) (Reclamante) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Arroio Calafate, perto de Adão Kuhn em Vendinha portador da C. P. —

N.º 08647, Série 253, e apresentou a seguinte reclamação contra SECOR-  
Serviços Complementares de Rodovias Ltda. e Construção Est.  
Construtora Selvepa S.A. (na condição de empreiteira principal)  
domiciliado n.º Av. Victor Barreto, 440 - CANOAS (Rua e número)

Declarou:

Trabalhou de Carpinteiro para a Reclamada no período de 10.02.71 a 30.09.71, tendo sido despedido sem justa causa; Que ganhava o salário mínimo e era pago por mês.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Férias proporcionais (9/12).....Cr\$ 104,40
- b) F.G.T.S.: depósito e guias de A.M.
- c) Anotação de saída na C.P.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 05.07.72, às treze e trinta (13,30) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

*João Amauri da Silva*  
João Amauri da Silva  
RECLAMANTE

*Maurício Fortes*  
Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA



3  
/

Proc. nº 308/72

SECOR-Serviços Complementares de Rodovias Ltda.- Av. Victor Barreto, 440 - CANOAS

JOÃO AMAURI DA SILVA

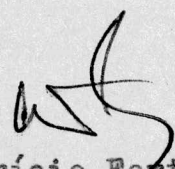
V.Sª e Construtora Sultepa S.A.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores			cinco
5	julho/72	treze e trinta	13,30

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro 21 junho 72



Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA

4.  
A.

Proc.nº 308/72

CONSTRUTORA SULTEPA S/A.- Vendinha - Montenegro

JOÃO AMAURI DA SILVA

V.Sª e SECOR-Serviços Complem. de Rodovias Ltda.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq.Dr.Flores

cinco

5

julho/72

treze e trinta

13,30

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro

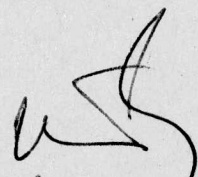
21

junho

72

26-6-72

*[Handwritten signature]*



Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA



CORREGEDORIA

VISTO EM 30/6/72

*Manoel*

PAJEHÚ MACEDO SILVA

Presidente do T.R.T. em Função Corregedor

A presente folha contém uma documento

*JK*

EMF



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.162

Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 308/72  
SECOR-Serviços Complementares de Rodovias Ltda.

Destinatário

Av. Victor Barreto, 440 - CANOAS-RS

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 24 de 6



*[Assinatura]*

Destinatário



*Handwritten initials*

PROCESSO Nº 308/72

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO PLAUTH, e dos Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIN, PAULO MORAES GUEDES, dos empregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JOÃO AMAURI DA SILVA, reclamante e SECOR- Serv. Complementares de Rodovias Ltda. e CONSTRUTORA SULTEPA S/A, reclamadas, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: férias, FGTS, guias de AM, e anotação da Carteira Profissional. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu procurador, Antônio Trujillo, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. Pela reclamada SULTEPA S/A, respondeu ao pregão seu preposto DARCI CORRÊA DA SILVA, também com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, reclamante e SECOR/ LTDA., pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a data da saída é anotada neste ato, obrigando-se a reclamada a entregar até o próximo dia na Secretaria desta Junta, as guias de AM, já cumpridas as obrigações do artigo 22; custas de R\$ 2,00, calculadas sôbre o valor arbitrado de R\$ 20,00, pela reclamada. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada. Em tempo: O dia estabelecido para a entrega das guias do FGTS foi o próximo dia 20.7, que deixou de constar acima por um lapso.

*Signature of Carlos Edmundo Plauth*  
CARLOS EDMUNDO PLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*Signature of Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Signature of André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Signature of João Amauri da Silva*  
João Amauri da Silva  
Reclamante

*Signature of Antônio Trujillo*  
Antônio Trujillo  
Reclamado

*Signature of Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra  
Reclamado

*Signature of Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que Armando

prazo, sem que a Recda  
Cumprisse o acordo de fls.  
DOU FE. Montenegro, 21-7-72

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

na data, faço estes autos conclu-  
dos Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21/7/1972

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Carlos Edmundo Blauth*  
Expeça-se mandado de citação,  
na forma da l.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta  
Secretaria a Reclamada, e fez entrega ao Reclaman-  
te, das guias do FGTS, em cumprimento ao acôrdo re  
tro. Dou fé.

Montenegro, 03 de agosto de 1972

*Maurício Fortes*  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

Recebi: João Amaru da Silva



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Rada.

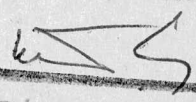
nao efetuou o pagto. das  
custas

DOU FÉ. Montenegro, 07/08/72



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

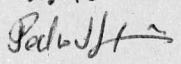
CONCLUSÃO  
para fins destes autos conclu-  
do em 07/08/72, Jefe do Trabalho.  
Montenegro, 07/08/72



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Espectador nato de cidad.

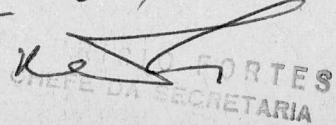
7.7.72



CERTIDÃO

Certifico que deixei de cum-  
prir o r. despachos supra tendo  
em vista o pagamento das custas  
do Juiz que segue.

Em 08/08/72

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

4  
107

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 184/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 308/72

RÉCLAMANTE OU RECORRENTE: **JOÃO AMAURI DA SILVA**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **SECOR-Serviços Complementares de Rodov.Ltda.**

**SECOR-Serviços Complementares de Rodov.Ltda.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância

de Cr\$ **2,10** (**DOIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS**.....)

referente a **CUSTAS**  
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	.....	Cr\$	.....
2. da execução	.....	Cr\$	.....
3. do agravo	.....	Cr\$	.....
4. do contador	.....	Cr\$	.....
5. do traslado	.....	Cr\$	.....
6. do inquérito	.....	Cr\$	.....
7. do recurso	.....	Cr\$	.....
8. da certidão	.....	Cr\$	.....
9. do depósito prévio	.....	Cr\$	.....
10. impresso	.....	Cr\$	<b>0,10</b>
11. <b>Acordo</b>	.....	Cr\$	<b>2,00</b>
12.	.....	Cr\$	.....
13.	.....	Cr\$	.....
14.	.....	Cr\$	.....
15.	.....	Cr\$	.....
		Cr\$	<b>2,10</b>

( **DOIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS**..... )  
(por extenso)

**Montenegro** ..... **8** de **agosto** ..... de 19 **72**

*Maria José Alves Fracasso*  
**Maria José Alves Fracasso-Enc.do SACE**

2.ª Via — Processo  
Ref. 147  
120 bls. 100x4 - 9/71

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

RECEBIDO

8 AGO 72

FUNDOÁRIO



CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu-  
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 08/09/72

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA  
*Paulo H. J.*

ARQUIVADO  
DATA SUPRA  
*MAURÍCIO FORTES*  
CHEFE DA SECRETARIA

- 02
- 03
- 04
- 05
- 06
- 07
- 08
- 09
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35
- 36
- 37
- 38
- 39
- 40
- 41
- 42
- 43
- 44
- 45
- 46
- 47
- 48
- 49
- 50
- 51
- 52
- 53
- 54
- 55
- 56
- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62
- 63
- 64
- 65
- 66
- 67
- 68
- 69
- 70
- 71
- 72
- 73
- 74
- 75
- 76
- 77
- 78
- 79
- 80
- 81
- 82
- 83
- 84
- 85
- 86
- 87
- 88
- 89
- 90
- 91
- 92
- 93
- 94
- 95
- 96
- 97
- 98
- 99
- 00

- 1. da sentença
- 2. da execução
- 3. do agravo
- 4. do contrato
- 5. do trabalho
- 6. do inquérito
- 7. do recurso
- 8. da emenda
- 9. do acórdão
- 10. do processo
- 11. do expediente
- 12. do processo
- 13. do processo
- 14. do processo
- 15. do processo
- 16. do processo
- 17. do processo
- 18. do processo
- 19. do processo
- 20. do processo
- 21. do processo
- 22. do processo
- 23. do processo
- 24. do processo
- 25. do processo
- 26. do processo
- 27. do processo
- 28. do processo
- 29. do processo
- 30. do processo
- 31. do processo
- 32. do processo
- 33. do processo
- 34. do processo
- 35. do processo
- 36. do processo
- 37. do processo
- 38. do processo
- 39. do processo
- 40. do processo
- 41. do processo
- 42. do processo
- 43. do processo
- 44. do processo
- 45. do processo
- 46. do processo
- 47. do processo
- 48. do processo
- 49. do processo
- 50. do processo
- 51. do processo
- 52. do processo
- 53. do processo
- 54. do processo
- 55. do processo
- 56. do processo
- 57. do processo
- 58. do processo
- 59. do processo
- 60. do processo
- 61. do processo
- 62. do processo
- 63. do processo
- 64. do processo
- 65. do processo
- 66. do processo
- 67. do processo
- 68. do processo
- 69. do processo
- 70. do processo
- 71. do processo
- 72. do processo
- 73. do processo
- 74. do processo
- 75. do processo
- 76. do processo
- 77. do processo
- 78. do processo
- 79. do processo
- 80. do processo
- 81. do processo
- 82. do processo
- 83. do processo
- 84. do processo
- 85. do processo
- 86. do processo
- 87. do processo
- 88. do processo
- 89. do processo
- 90. do processo
- 91. do processo
- 92. do processo
- 93. do processo
- 94. do processo
- 95. do processo
- 96. do processo
- 97. do processo
- 98. do processo
- 99. do processo
- 00. do processo

Handwritten notes and stamps at the bottom of the page.

2.º Vix - Processo  
Rel. 117  
130 de 10024 - 9571